

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004599/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/11/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060424/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.109386/2021-18
DATA DO PROTOCOLO: 23/11/2021

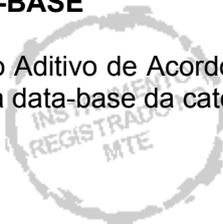
NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.101256/2021-29
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 22/02/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS, CNPJ n. 92.997.394/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

E
BIMBO DO BRASIL LTDA , CNPJ n. 35.402.759/0058-10, neste ato representado(a) por seu ;
celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022 e a data-base da categoria em 01º de setembro.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados Vendedores e Viajantes do comércio**, com abrangência territorial em **RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Fica estabelecido que a partir de 1º de setembro de 2021 o salário normativo mínimo para a categoria profissional será de R\$ 1.479,01 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo). O pagamento se dará de forma retroativa na remuneração do mês de novembro.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A empresa concederá a seus empregados, desde que exercentes da categoria profissional representada pelo Sindicato, e na base territorial deste, um reajuste de 10% (dez por cento) a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2021 e a vigorar a partir de 01 de setembro de 2021. O pagamento se dará de forma retroativa na remuneração do mês de novembro.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TICKET REFEIÇÃO

A empresa fornecerá aos empregados que exerçam atividades externas deste acordo coletivo um ticket refeição/alimentação, no valor de R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos) por

dia útil de trabalho, em consonância com a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

CLÁUSULA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá aos integrantes deste acordo coletivo um Vale Alimentação no valor mensal de R\$ 211,74 (duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos), em consonância com a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

CARLOS SIMONI GIACOBONI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS

MARIO ESCOTERO
DIRETOR
BIMBO DO BRASIL LTDA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.